



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TERESÓPOLIS**

PMT-RJ
PROCESSO Nº 12.324/2019
RUBRICA: FLS.:

Foto Panorâmica da Cidade



PREGÃO PRESENCIAL

065/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
IMPRESSÃO GRÁFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES

EXCLUSIVOS PARA OS PEQUENOS NEGÓCIOS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/09/2019 às 10h00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos e Licitação
www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br

PMT-RJ
PROCESSO Nº 12.324/2019
RUBRICA: FLS:

SEJA UM FORNECEDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

A *Prefeitura Municipal de Teresópolis* disponibiliza o acesso às oportunidades de fornecimento através do site eletrônico www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br.

Oportunidades de Fornecimento:

Procedimentos agendados, acesso aos editais e notícias do andamento dos processos.

Licitações ao vivo:

Transmissão em áudio e vídeo das sessões públicas em tempo real e o arquivo com todos os procedimentos já transmitidos.

Seja um fornecedor:

Conheça a relação de documentos para se obter o Certificado de Registro Cadastral e realize o seu pré-cadastro.

Linhas de Fornecimento:

Tenha acesso ao Planejamento Estimativo Municipal de Compras, com a previsão de aquisições a serem realizadas no próximo período.

Compras Governamentais:

Tenha acesso ao Catálogo de Itens ativos em registro de preço no município; O tratamento diferenciado e simplificado para os Pequenos Negócios; E dados sobre o Sistema de Monitoramento das Compras Governamentais com indicadores das licitações realizadas.

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos e Licitações
Centro Administrativo Prefeito Celso Dalmaso
Avenida Feliciano Sodré, 611 - Várzea – Teresópolis/RJ
licitacao@teresopolis.rj.gov.br
(21) 2742-3885



CHECK LIST DE APOIO A LICITAÇÃO

Apresentamos uma sugestão de Check List para as exigências desta licitação, servindo como apoio para o Credenciamento, elaboração do ENVELOPE Nº 1 - Proposta de Preço e o ENVELOPE Nº 2 - Habilitação. O seu uso não é obrigatório.

ENTREGAR NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO		
DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES		CONTROLE
Ato Constitutivo 5.4.1. ou 5.4.2. ou 5.4.3. 5.4.4. ou 5.4.5. e 5.4.6 conforme o caso		
Procuração 5.4.7. no caso de Procurador com poder para representar a Licitante		
Documento de Identificação com foto 5.4.8.		
Credenciamento 5.5. - Anexo II		
Pleno Atendimento 5.5. - Anexo III		
Equiparação de Pequenos Negócios Lei Federal 123/06 5.6 - Anexo X Somente para enquadrados na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (MEI, ME, EPP e Cooperativas)		
ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA	Deverão ser entregues lacrados, com assinatura do representante da licitante nos quatro cantos e ambos os lados com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço d a empresa, número do Pregão e número do Processo Administrativo.	
ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO		

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS	DENTRO
Proposta de Preços 6.4. e Anexo IV	



ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO	DENTRO
7.9.1. - Habilitação Jurídica	
Ato Constitutivo - conforme o caso 7.9.1.1. ou 7.9.1.2. ou 7.9.1.3. ou 7.9.1.4. ou 7.9.1.5. e 7.9.1.6.	Caso tenha apresentado no Credenciamento, não é necessário incluir no Envelope
Declaração art.º 7º inciso XXXIII da Constituição Federal 7.9.1.7. e Anexo VIII	
Declaração sobre funcionário inelegível - 7.9.1.8. e Anexo XI	
Declaração de parentesco - 7.9.1.9. e Anexo XIII	
Declaração de não emprego forçado e degradante - 7.9.1.10. e Anexo IX	
Modelo de declaração de prazo de entrega - 7.9.1.11. e Anexo XII	
Declaração benefício Previdência Social - 7.9.1.12. e Anexo XIII	
7.9.2. - Regularidade Fiscal e Trabalhista	
Registro do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) - 7.9.2.1.	
Inscrição Municipal (se for o caso) - 7.9.2.2.	
Inscrição Estadual (se for o caso) - 7.9.2.3.	
Certidão da Dívida Ativa União e Receita Federal - 7.9.2.4. a)	
Certidão de regularidade (ICMS) Estadual - 7.9.2.4. b)	
Certidão de regularidade (Dívida Ativa) Estadual - 7.9.2.4. c)	
Certidão de regularidade Municipal - 7.9.2.4. d)	
Certificado de Regularidade de Situação ao FGTS - 7.9.2.5.	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - 7.9.2.6.	
7.9.3. - Qualificação Técnica	
Atestado de Capacidade Técnica - 7.9.3.1.	
7.9.4. - Qualificação Econômico-financeira	
Balanço Patrimonial - 7.9.4.1.	
Índice: Liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral 7.9.4.2. e Anexo V	
Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica - 7.9.4.3.	
Certidão ou declaração expedida por órgão competente, informando a quantidade e as competências dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica – 7.9.4.4.	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos e Licitação
www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br

PMT-RJ
PROCESSO Nº 12.324/2019
RUBRICA: FLS:

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

DATA DA ABERTURA: 18/09/2019

HORÁRIO: 10h00

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: sala de reuniões do Departamento de Suprimentos e Licitação, situada no Centro Administrativo Prefeito Celso Dalmaso, localizado na Avenida Feliciano Sodré, 611 - Várzea, Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.

O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, através da sua Pregoeira, nomeada através da Portaria G.P. nº 421 de 24 de abril de 2019, de conformidade com os processos administrativos nº 12.324/2019, comunica aos interessados que irá realizar **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVOS PARA PEQUENOS NEGÓCIOS, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO GRÁFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, com observância ao Decreto Municipal nº 3.674 de 18 de maio de 2009, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 4.845 de 07 de fevereiro de 2017 e as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores modificações, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

OBS.: Visando comunicação futura entre o Departamento de Suprimento e Licitação e as Empresas que retiraram o edital, solicitamos o preenchimento deste recibo de entrega e remeter à Prefeitura Municipal de Teresópolis, pelo e-mail licitacao@teresopolis.rj.gov.br ou Fax nº (21) 2742-3885.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Suprimento e Licitação da Prefeitura Municipal de Teresópolis, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

O PRESENTE EDITAL DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL OFÍCIO 2, A FIM DE EVITAR EVENTUAIS CORTES.

FIRMA:

CNPJ:

NOME:

IDENTIDADE:

E-MAIL:

TEL/FAX:

DATA:

ASSINATURA:



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

DATA DA ABERTURA: 18/09/2019

HORÁRIO: 10h00

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: sala de reuniões do Departamento de Suprimentos e Licitação, situada no Centro Administrativo Prefeito Celso Dalmaso, localizado na Avenida Feliciano Sodré, 611 - Várzea, Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.

O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, através da sua Pregoeira, nomeada através da Portaria G.P. nº 421 de 24 de abril de 2019, de conformidade com os processos administrativos nº 12.324/2019, comunica aos interessados que irá realizar **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVOS PARA PEQUENOS NEGÓCIOS, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO GRÁFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, com observância ao Decreto Municipal nº 3.674 de 18 de maio de 2009, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 4.845 de 07 de fevereiro de 2017 e as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores modificações, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVOS PARA PEQUENOS NEGÓCIOS, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO GRÁFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES** solicitado pela **Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Teresópolis**, conforme especificações e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 2.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO PRESENCIAL** consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta no Anexo VI.
- 2.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.



- 2.3.** Em consonância com o Decreto Federal n. 7.892/2013, e suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 4.845/2017, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o SRP por prazo fixo e determinado para o objeto deste certame.
- 2.4.** Ainda segundo o Decreto Federal n. 7.892/2013, e suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 4.845/2017, o município de Teresópolis não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.
- 2.5.** O SRP visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/vencedora/contratada poderá exigir do município de Teresópolis, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses.
- 2.6.** O SRP destinar-se-á ao atendimento das necessidades do município de Teresópolis, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.
- 2.6.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão.
- 2.6.2.** Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do SRP e que pretenderem aderir à Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 2.6.3.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 2.6.2 deste Edital fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para o órgão requisitante de adesão da utilização da ata de registro de preços, devendo tal estudo ser anexado ao pedido de adesão.
- 2.6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverão observar os seguintes limitadores quantitativos, a serem fiscalizados pelo Órgão Gerenciador:
- 2.6.4.1.** Aquisições regulares:
- a) A quantidade solicitada para cada órgão carona não poderá exceder a 50% do quantitativo total da Ata de Registro de Preços.
- b) A soma de todas as adesões não poderá exceder ao dobro (2x) do quantitativo total de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.



2.6.4.2. Compras nacionais (compra ou contratação centralizada de bens e serviços, em quantidade suficiente para atender os municípios):

- a) A quantidade solicitada para cada órgão carona não poderá exceder a 100% do quantitativo total da Ata de Registro de Preços.
- b) A soma de todas as adesões não poderá exceder ao quádruplo (4x) do quantitativo total de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

2.7. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preço na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com o objetivo de formar Cadastro de Reserva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.7.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.7 deste Edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.7.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item 2.7 deste Edital será efetuada, na hipótese prevista no item 12.7 deste Edital e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 2.8. e 2.9..

2.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

2.8.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do item 2.8 deste Edital será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, que poderá ser liberado quando:
 - l) O preço de mercado esteja superior ao preço registrado e o fornecedor não puder mantê-lo; e



II) A comunicação deste fato ocorra antes do pedido de fornecimento.

2.10. Da competência do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço.

2.10.1. É de exclusiva competência da Prefeitura Municipal de Teresópolis a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, registrando sua intenção de registro e administração das atas em vigor pelo Departamento de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, cabendo:

- 2.10.1.1.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, seu e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do Termo de Referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;
- 2.10.1.2.** Promover os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório;
- 2.10.1.3.** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 2.10.1.4.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e Termo de Referência;
- 2.10.1.5.** Realizar o procedimento licitatório, com apoio da Equipe de Pregão;
- 2.10.1.6.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 2.10.1.7.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 2.10.1.8.** Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 2.10.1.9.** Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

2.10.2. O município poderá dividir a quantidade total do item (gerenciador + participantes) em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

2.10.3. Providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços, constando os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e



- 2.10.4.** Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.
- 2.11.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por todos os órgãos participantes e licitantes classificados.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1.** As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.39.00.00 02.007.13.392.0020.2032 CONTA 217 FONTE: 1

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, proceder ao Credenciamento e entregando à Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** contendo na parte externa o número do Edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.
- 4.2.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 4.2.1.** **Todos os itens integrantes do Termo de Referência - Anexo I são exclusivos para participação dos Pequenos Negócios, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar Federal n. 123/06.**
- 4.2.2.** O Microempreendedor Individual é modalidade de Microempresa, estando estes aptos a participarem do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar Federal n.º 128/08, desde que atendam as exigências estabelecidas neste edital, especialmente na qualidade de subcontratado indicado por licitante principal.
- 4.2.3.** Deverão os Pequenos Negócios que desejam usufruir do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar Federal n. 123/2016 apresentar obrigatoriamente a Declaração de enquadramento como Pequeno Negócio - Anexo X - Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.
- 4.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação,



empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município e/ou ente da Federação, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- 4.4. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.5. Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- 4.6. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.7. Não será permitida a participação em consórcio.
- 4.8. Não será permitida a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.9. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo item.
- 4.10. A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. A abertura da presente licitação será pública, dirigida por uma Pregoeira em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário determinados;
- 5.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao Credenciamento e recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação.
 - 5.2.1. Não serão admitidos atrasos, inclusive por motivo de autenticação de documentos.



5.3. O Credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos representantes das licitantes neste Pregão (Art. 10, inc. VI do Decreto Municipal nº 3.674 de 18 de maio de 2009).

5.4. Para o Credenciamento deverão ser entregue a Pregoeira:

- 5.4.1.** No caso de Empresário Individual: Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário, em vigor, registrado na Junta Comercial, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 5.4.2.** No caso de Sociedades Empresariais ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 5.4.3.** No caso de Sociedades Civis: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 5.4.4.** No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- 5.4.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.4.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.4.7.** Tratando-se de procurador deverá ser apresentado o instrumento de procuração público ou particular junto a Instrumento de Credenciamento (modelo Anexo II deste Edital) com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.4 e seus subitens, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



- 5.4.8.** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto, devendo este estar com validade na data do certame, bem como a cópia do mesmo.
- 5.4.9.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- 5.5.** **Deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2, no momento do Credenciamento, o Instrumento de Credenciamento (modelo Anexo II), assim como a Declaração de Pleno Atendimento (modelo Anexo III), sob pena de desclassificação.**
- 5.6.** **Para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06, os proponentes deverão apresentar, fora dos Envelopes nºs 1 e 2, no momento do Credenciamento, a Declaração de Equiparação de Pequenos Negócios (modelo Anexo X), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- 5.7.** No ato de credenciamento, o representante de cada empresa licitante deverá apresentar, simultaneamente, os 2 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e rubricado em todos os cantos em ambos os lados, sendo:
- ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5.8.** Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Pregão e número do Processo Administrativo;
- 5.9.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 5.10.** As Empresas que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma prevista no item 5.4 e seus subitens (no que for cabível), não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de HABILITAÇÃO, atos e decisões formais do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 5.11.** O credenciado só poderá representar uma empresa.
- 5.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.13.** A não apresentação ou incorreções no Instrumento de Credenciamento (modelo Anexo II), **NÃO INABILITA o LICITANTE** que, será considerado sem **REPRESENTANTE CONSTITUÍDO**, participando, porém, de todas as fases do



Processo, como **OBSERVADOR**, podendo ser revalidada essa condição, em qualquer fase/momento do presente Processo.

- 5.14. Após a conferência das exigências para o credenciamento pela Pregoeira e a sua equipe de apoio, tais documentos deverão ser disponibilizados para todos os representantes credenciados, para conferência e rubrica dos documentos e nos envelopes (nos quatro cantos em ambos os lados).

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 6.1. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que o julgamento das propostas será realizado de conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, levando-se em conta que será considerado vencedor o proponente que oferecer o menor preço.
- 6.2. Após o credenciamento, serão abertos os envelopes contendo Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio.
- 6.3. O **ENVELOPE Nº 01** conterá a Proposta de Preços (conforme solicitado no Anexo IV), que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, juntamente com o PEN DRIVE.
- 6.3.1. As informações contidas no PEN DRIVE são de inteira responsabilidade do licitante, devendo estas serem idênticas às da proposta escrita.
- 6.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via e preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente ou carimbo do CNPJ, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, rubricadas em todas as folhas, datada e no final assinada, da qual deverão constar os itens abaixo:
- a) Preço unitário em moeda nacional (Real), com no máximo duas casas decimais, mais o valor total do quantitativo de cada item, já inclusas todas as despesas com fornecimento, tributos e encargos sociais de quaisquer espécies e demais despesas necessárias à completa execução do contrato, de acordo com as especificações dispostas no Anexo I - Termo de Referência.
 - b) Quantitativo total de cada item cotado, caso contrário, será desclassificada.
 - c) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.
 - d) Marca e/ou Fabricante do produto. Se tratando de serviço, caso seja cabível, poderá ser informado o nome dado ao mesmo pela empresa proponente.
- 6.5. A apresentação de uma Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente:



- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Município informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
 - b) Assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto licitado, caso seja vencedora da licitação;
 - c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 6.6.** Serão classificadas pela Pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas de menor valor unitário, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à proposta de menor preço apresentada.
- 6.6.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas.
 - 6.6.2.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 6.6.3.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir qual deverá primeiro apresentar os seus lances.
 - 6.6.4.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior valor, e os demais.
- 6.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas finais resultantes da fase de lances e as propostas não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o menor preço ofertado.
- 6.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constante, deste Edital;
- 6.10.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 6.11.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.12.** Valores que mesmo após a fase de lances verbais se mantenham superiores ao estimado serão desclassificados.
- 6.13.** Como um dos critérios de aceitabilidade da proposta, adotar-se-á o do preço máximo correspondente ao valor estimado no Anexo I - Termo de Referência;



- 6.14. Caso os valores ofertados sejam considerados pela Pregoeira como inexequíveis, valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor estimado pela Administração, é facultado a este exigir da licitante, em prazo razoável e lavrado em Ata, documentos que possibilitem demonstrar a viabilidade de sua oferta e que comprovem serem os custos dos insumos correntes com os valores de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado (notas fiscais de fornecedores, impostos, frete, etc.).**
- 6.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável;
- 6.16.** A Pregoeira poderá realizar, ainda na sessão, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.17.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.18.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;

7. DA HABILITAÇÃO:

- 7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 7.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.1.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);
- 7.1.4.** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429,



de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.
- 7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.9. O **ENVELOPE Nº 02** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico financeira, à regularidade fiscal, trabalhista e ao cumprimento no disposto no art.º 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, bem como outras declarações a serem exigidas, em conformidade com o previsto a seguir:

7.9.1. Habilitação Jurídica:

- 7.9.1.1. No caso de Empresário Individual: Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário, em vigor, registrado na Junta Comercial, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 7.9.1.2. No caso de Sociedades Empresariais ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 7.9.1.3. No caso de Sociedades Civis: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.



- 7.9.1.4.** No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- 7.9.1.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.9.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.9.1.7.** Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo Anexo VIII);
- 7.9.1.8.** Declaração sobre funcionário inelegível (Modelo Anexo XI);
- 7.9.1.9.** Declaração de parentesco, conforme Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal (Modelo Anexo XIII);
- 7.9.1.10.** Declaração de não emprego de trabalho forçado ou degradante (Modelo Anexo IX)
- 7.9.1.11.** Declaração de prazo de entrega (Modelo Anexo XII).
- 7.9.1.12.** O licitante vencedor deverá apresentar a Declaração que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada (Anexo Modelo XIII), na seguinte proporção:
- I - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).
- V – A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional
- 7.9.1.12.1.** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela



fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

- 7.9.1.13.** Caso os documentos exigidos nos itens 7.9.1.1, 7.9.1.2, 7.9.1.3, 7.9.1.4, 7.9.1.5 e 7.9.1.6, conforme o caso, tenham sido apresentados para o credenciamento, não há necessidade de apresentá-los novamente dentro do **ENVELOPE Nº 02**.

7.9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.9.2.1.** Registro ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- 7.9.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.9.2.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.9.2.4.** Prova de regularidade para com as Fazendas:
- a) Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - b) Estadual (ICMS, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro);
 - c) Estadual (Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro); e
 - d) Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme legislação municipal;
- 7.9.2.5.** Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS conforme Lei Federal nº. 8.212, de 24/07/91, dentro do período de validade, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 7.9.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 7.9.2.7.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- 7.9.2.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



7.9.2.9. O licitante qualificado como Pequenos Negócios, pela apresentação da Declaração de Equiparação de Pequenos Negócios (modelo Anexo X), deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.9.3. Qualificação Técnica:

7.9.3.1. Comprovação de aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.9.4.1. Apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis forma da lei.

7.9.4.1.1. Para efeito de segurança no procedimento licitatório, o Balanço Patrimonial a ser apresentado, deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante.

7.9.4.1.2. Poderá ser apresentado, para de autenticação dos livros contábeis, a Escrituração Digital, através da apresentação do recibo de entrega e Demonstrações Financeiras (sendo dispensada a autenticação nas juntas comerciais conforme o Disposto no Decreto nº 8.683 de 25/06/2016), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

7.9.4.1.3. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC;

7.9.4.1.4. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio do balanço de abertura;

7.9.4.1.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou



de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.9.4.2. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, que deverá ser comprovado através de documento conforme Modelo Anexo V devidamente assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC - Conselho regional de Contabilidade.

7.9.4.2.1. A não apresentação ou incorreções nos referidos índices, inabilitará a empresa caso esta não possua um capital social mínimo de 2% do valor total estimado deste Pregão, independente dos valores dos itens cotados;

7.9.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

7.9.4.4. Certidão ou declaração expedida por órgão competente, informando a quantidade e as competências dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

7.10. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Pequenos Negócios seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.11.1. Havendo alguma restrição na documentação para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de (05) cinco dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, podendo este ser prorrogado por igual período a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme artigo 43 Parágrafo 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Pregoeira convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação, conforme § 1º e 2º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.12. Os documentos necessários à habilitação e ao credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou por servidor do



Departamento de Suprimento e Licitação deste Município ou publicação em órgão oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo;

7.12.1. A autenticação dos documentos NÃO SERÁ feita durante a sessão do Pregão, devendo o licitante providenciá-las pelos menos 24 horas antes do certame.

7.13. Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório.

7.14. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal.

7.15. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se:

- A) Estiverem devidamente registrados nos órgãos competentes do país de origem;
- B) Estiverem devidamente legalizados em órgão do Ministério do Exterior do Brasil, podendo ser em repartição consular do Brasil no país de origem;

7.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

7.17. Os licitantes possuidores do Certificado de Registro Cadastral - CRC inscritos na Seção de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Suprimento e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, deverão retirar o documento de "EMPRESA HABILITADA" no dia útil anterior a abertura do certame, documento este que substitui os documentos solicitados nos itens 7.9.1.1., 7.9.1.2., 7.9.1.3., 7.9.1.4., 7.9.1.5. e 7.9.1.6. caso já conste em seu Cadastro nesta municipalidade;

7.17.1. Mesmo que o licitante possua o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Departamento de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, deverá ser apresentado os atestados de capacitação técnica exigidos neste edital.

7.17.2. Na hipótese da apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC não serão aceitos os documentos com prazo de validade vencido, sendo obrigatória à apresentação da cópia reprográfica do documento dentro do prazo de validade, devidamente autenticado em cartório, ou mediante a apresentação dos originais juntamente com as cópias que serão autenticadas ANTES DA LICITAÇÃO, por um dos funcionários da Departamento de Suprimento e Licitação desta municipalidade.

7.17.3. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos.

7.17.3.1. Para os documentos que não apresentarem esta informação, será considerado como prazo de validade o período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão, com exceção dos atestados de capacidade técnica que por Lei é vedada a limitação de tempo;



- 7.17.3.2.** Os certificados/certidões deverão ter prazo de validade com vencimento até, no mínimo, a data marcada para a abertura dos envelopes;
- 7.17.4.** As declarações exigidas neste edital, a serem firmadas pelo licitante, deverão estar datadas em, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes.
- 7.17.5.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo.
- 7.17.5.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 7.18.** Verificando-se no curso da análise o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a proponente será desclassificada.
- 7.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DAS AMOSTRAS:

- 8.1.** Não é exigida a apresentação de amostra ou catálogo.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1.** Dos atos praticados pelo pregoeiro, decorrente da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02;
- 9.2.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
- 9.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.3.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).
- 9.3.2.** Uma vez admitido o recurso, será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em outros três dias, que



começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 9.3.3.** Os recursos interpostos, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, mediante requerimento protocolado no Protocolo Geral, desta Prefeitura, localizado na Avenida Feliciano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis, RJ.
- 9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 9.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 9.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02;

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1.** A convocação se dará por meio do correio eletrônico (e-mail), ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Credenciamento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida, sem alterações ao documento originalmente enviado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 12.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 12.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal



com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e retornado para a Administração em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 13.2.2.** O “termo de contrato” poderá ser substituído pela “ordem de compra”, independente do seu valor, nos casos de prestação de serviço com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- 13.2.3.** Entende-se por entrega imediata aquelas efetuadas até 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido de fornecimento por parte da empresa vencedora.
- 13.3.** O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 13.5.** O prazo de vigência da contratação é será relativo ao período de execução de cada evento, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- 13.6.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta nos sistemas que se referem os itens 7.1. para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 13.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.7.1.** Tendo sido constituído Cadastro de Reserva, em decorrência do SRP, deverá ser respeitada pela administração a contratação conforme inscrições, conforme item 2.7. deste Edital.
- 13.8.** A Administração aplicará quando da efetivação do contrato ou da emissão da ordem de compra, conforme o caso, as normas constantes da Lei 8.666/93;



14. DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.** Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos e Licitações, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente Nota de Empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis corridos, contados de sua convocação para fazê-lo através do Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://teresopolis.rj.gov.br/transparencia/diario-oficial/>);
- 14.2.** Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do material/serviço, em conformidade com este Edital e seus anexos.
- 14.2.1.** Corre por da DETENTORA qualquer prejuízo causado ao material de apoio em decorrência do transporte, bem como a responsabilidade do transporte da equipe de trabalho.
- 14.2.2.** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todas os prejuízos que porventura ocasione ao Município ou a terceiros, em razão da execução do fornecimento decorrente do presente Edital;
- 14.3.** O início do serviço deverá ocorrer no período informado pela Secretaria Contratante, devendo tal execução ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento;
- 14.4.** Não será aceita entrega parcial das ordens de compra e empenhos;
- 14.5.** As entregas dos materiais ou prestação dos serviços, conforme o caso, deverão ocorrer de acordo com o solicitado pela Secretaria Contratante, sendo reservado o direito de ser solicitado o quantitativo total registrado ou parceladamente, conforme disposto no inciso II do Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.845 de 07/02/2017.
- 14.6.** A execução do objeto solicitado pela Secretaria Contratante deverão ocorrer dentro do horário estabelecido, de acordo com o estabelecido na Ordem de Compra, e para o funcionário autorizado a monitorar tal serviço, de forma que será recusada quando estes forem realizados em desacordo com o especificado neste edital, sem qualquer ônus ou penalidade para este Órgão Municipal.
- 14.7.** Os Responsáveis da Unidade Requisitante poderão recusar a prestação do serviço em desacordo com o pedido e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.8.** Caso o material entregue estiver em desconformidade com o exigido no Edital, o mesmo será recusado, sendo que DETENTORA deverá repor equipe de trabalho, bem como os equipamentos necessários à prestação do serviço, no prazo assinalado para execução da obrigação original, sob pena de inexecução do contrato e será aplicada a multa sobre o valor do material a ser reposto.



- 14.9.** A empresa proponente fica desde já ciente que os quantitativos constantes no Anexo I deste Edital poderão ser aditivados em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.10.** A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo Secretário Municipal da pasta CONTRATANTE, conforme ato de nomeação, podendo este ser registrado no Contrato ou instrumento equivalente.
- 14.10.1.** O servidor/comissão a que se refere o item anterior, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.
- 14.10.2.** Caberá ao Fiscal, bem como o Secretário Ordenador de Despesa, atestar as notas fiscais referentes a parcela contratada e executada, como condição para prosseguimento do processo de pagamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1.** Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Multa no valor de 20% (dois por cento) sobre o valor contratado;
- 15.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.3.** Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
- a) Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;



- b) Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- c) Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- d) Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

15.5. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido.

15.5.1. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.

15.5.2. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução.

15.6. Em todos os casos será garantido o contraditório, com o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação, com registro no Diário Oficial Eletrônico, para apresentação de defesa através do Protocolo Geral do Município.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Representante do contratado deverá formalizar processo de pagamento no Protocolo Geral do Município, contendo:

- a) Nota Fiscal com o correto detalhamento dos itens fornecidos;
- b) Relatório de execução, quando for o caso;
- c) Cópia do contrato ou instrumento equivalente, inclusive eventuais aditivos;
- d) Nota de empenho;
- e) Comprovação de regularidade fiscal com as Fazendas:
 - I) Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - II) Estadual (ICMS e Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro) e;
 - III) Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme legislação municipal;
- f) Pagamento da tarifa do Protocolo Geral, quando for o caso.



- 16.2.** Os pagamentos ocorrerão 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações devendo as faturas serem apresentadas no Protocolo Geral do Município;
- 16.2.1.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documentação complementar por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 16.3.** Quando o objeto da licitação for serviço, no momento do pagamento, serão descontados os seguintes valores:
- a) INSS: 11% (onze por cento);
 - b) Imposto Sobre Serviço (I.S.S.): 2% (dois por cento) a 5 % (cinco por cento); e
 - c) Imposto de Renda: 1,5% (um e meio por cento).
- 16.4.** Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, bem como a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, “pró rata dia”;
- 16.5.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Município de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata dia”.

17. DO PREÇO:

- 17.1.** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material/serviço, incluído frete até os locais de entrega e estruturas de apoio, eventualmente necessárias;
- 17.2.** O preço a ser pago à detentora da ata será o vigente na data da ordem de fornecimento independentemente da data de entrega do material/serviço;
- 17.3.** Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;
- 17.4.** A majoração dos preços só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer, comprovadamente, desequilíbrio econômico-financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Procuradoria Geral do Município, mediante solicitação da detentora por meio de processo formado no Protocolo Geral da Prefeitura, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como, tabelas de fabricantes, declaração de entidades de reconhecido conhecimento na matéria, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias primas.



18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 18.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.1.1.** Para efeito de antecipação, a impugnação poderá ser iniciada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br, pelo fax (0XX21) 2742-3352, devendo a mesma ser formalizada por petição protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Teresópolis, com observância ao disposto no item 19.3 deste edital, contendo:
- a) Assunto: Pregão nº - IMPUGNAÇÃO - Razão Social da solicitante
 - b) No corpo da solicitação: Razão Social da Empresa; nome completo da Pessoa Física (representante da empresa e solicitante representante), CNPJ/CPF, Telefone para Contato, E-mail; razões fundamentadas.
- 18.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 18.1.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- 18.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail licitacao@teresopolis.rj.gov.br, contendo:
- a) Assunto: Pregão nº - IMPUGNAÇÃO - Razão Social da solicitante
 - b) No corpo da solicitação: Razão Social da Empresa; nome completo da Pessoa Física (representante da empresa e solicitante representante), CNPJ/CPF, Telefone para Contato, E-mail; questionamentos.
- 18.3.** Caberá ao Pregoeiro prestar os esclarecimentos, com apoio, quando necessário da Secretaria Requisitante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 18.4.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Departamento de Suprimentos e Licitações, bem como a Equipe de Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes.
- 18.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados as Ocorrências relevantes e que, ao final será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, assim como pelos representantes proponentes presentes.
- 19.2.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no Departamento de Suprimento e Licitação, no Centro Administrativo Prefeito Celso Dalmaso, situado na Avenida Feliciano Sodré, 611 - Várzea, Teresópolis, no horário das 12:00 às 18:00 horas. Informações pelos telefones: (0XX21) 2742-3352 e (0XX21) 2742-3885, a partir das 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico desta Prefeitura (www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br).
- 19.3.** Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, se o respectivo original não tiver sido protocolizado até o final do prazo legal no Protocolo Geral deste Município.
- 19.4.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.5.** Fica assegurada o pregoeiro o direito de, no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 19.6.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro ao contrário;
- 19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;
- 19.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os Interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo;
- 19.11.** Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam



irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Pregoeira.

- 19.12.** Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação será dirimida pelo Pregoeiro, que poderá solicitar apoio da Assessoria Jurídica da Administração, bem como consulta a Secretaria Requisitante;
- 19.13.** Aos casos omissos aplicar-se-á às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.845/17 e Decreto Municipal nº 3.674/09;
- 19.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 19.15.** Fica a cargo da empresa proponente, em caso de inabilitação, retirar o envelope de documentos de habilitação (ENVELOPE nº 02) no Departamento de Suprimento e Licitação, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, após a homologação ou conclusão do processo, sendo que quando não retirado será incinerado pela comissão, independente de qualquer aviso ou notificação.
- 19.16.** O Departamento de Suprimentos e Licitações poderá, dependendo do volume de documentos, e depois da análise e rubrica dos representantes dos proponentes, sobrestar o certame pelo prazo que determinar suficiente, com a finalidade de, com a devida cautela, promover nova análise na documentação.
- 19.17.** Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados conforme estabelece a Lei de Acesso a Informação;
- 19.18.** O foro da Cidade de Teresópolis, será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.
- 19.19.** São integrantes deste Edital:
- | | |
|------------|---|
| Anexo I | Termo de Referência; |
| Anexo II | Modelo de credenciamento; |
| Anexo III | Modelo de declaração de pleno atendimento; |
| Anexo IV | Modelo de Proposta de Preços; |
| Anexo V | Parâmetros para análise de balanço; |
| Anexo VI | Minuta da ata de registro de preço; |
| Anexo VII | Minuta do contrato; |
| Anexo VIII | Modelo de declaração sobre trabalho de menores; |
| Anexo IX | Modelo de declaração trabalho forçado ou degradante |
| Anexo X | Modelo de declaração de Equiparação como Pequenos Negócios; |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos e Licitação
www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br

PMT-RJ PROCESSO Nº 12.324/2019 RUBRICA: FLS:
--

- Anexo XI Modelo de declaração sobre funcionário inelegível.
- Anexo XII Modelo de declaração de prazo de entrega
- Anexo XIII Modelo de Declaração conforme Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal
- Anexo IX Modelo de Declaração atendimento beneficiário Previdência Social

Teresópolis, 30 de agosto de 2019.

Cleonice Jordão Rezende
Secretária Municipal de Cultura
Matrícula 1.07011-9

Cleonice Jordão Rezende
Secretária Municipal de Cultura
Matrícula 1.07011-9



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. **SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA**, consoante quantitativos dispostos neste Termo de Referência.
- 1.2. **Requisitantes:** Secretaria Municipal de Cultura
- 1.3. **Período de execução, após a Ordem de Fornecimento:** Após 5 dias úteis de emissão da Ordem de Fornecimento.
- 1.4. **Sugestão de Modalidade de Licitação:** Registro de Preço.
- 1.5. **Sugestão de Critério de Julgamento (Tipo):** Menor preço por ITEM.
- 1.6. **Dotação Orçamentária:** 02.007.13.392.0020.2032 1 3.390.39.00.00 conta 217
- 1.7. **Justificativa:** Necessário para divulgação dos espaços culturais, de ações culturais realizadas em datas especiais ou que estejam no calendário permanente de eventos culturais, divulgação de exposições e confecção de mapa cultural.

2. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Segue o detalhamento, conforme necessidade desta secretaria.

ITEM	QTD.	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10.000	uni	Cartão postal 10cm x 15cm, em papel couchê 250g, cor 4 x 1 com laminação fosca, impressão off set, tamanho com sangria 10,6cm x 15,6cm.	R\$ 0,17	1.700,00
2	10.000	uni	Flyer 10cm x 21cm, em papel couchê 90g, cor 4 x 4 sem verniz, impressão off set, tamanho com sangria 10,6cm x 21,6.	R\$ 0,06	R\$ 600,00
3	2.000	uni	Folheto 21cm x 29,7cm, em papel sulfite 75g, cor 4 x 0 sem verniz, impressão digital, tamanho com sangria 21,6cm x 30,3cm.	R\$ 0,29	R\$ 580,00
4	15.000	uni	Folder 21cm x 29,7cm, em papel couchê 90g, cor 4 x 4 sem verniz, impressão off set, dobra 1/2, tamanho com sangria 21,6cm x 30,3cm.	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
5	10.000	uni	Panfleto 21cm x 29,7cm, em papel couchê 120g, cor 4 x 4 sem verniz, impressão off set, tamanho com sangria 21,6cm x 30,3cm.	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 6.530,00
----------------------	--------------

2.2. Das informações complementares ao objeto:

2.2.1. Deverá ser cotado por unidade.



- 2.2.2.** Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.2** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 3.3** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento técnico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 3.4** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 3.5** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Termo de Referência, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 3.6** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.7** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.9** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 3.10** O prazo para o início da prestação do serviço é a indicada na ordem de fornecimento.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1** Disponibilizar os serviços de acordo com as composições definidas pela Contratante.
- 4.2** Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução.
- 4.3** Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.
- 4.4** Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.



- 4.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 4.6 Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5 MEDIDAS ACAUTELADORA

- 5.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

8 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

- 8.1 O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

Cleonice Jordão Rezende
Secretária Municipal de Cultura
Matrícula 1.07011-9



ANEXO II:

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____,
através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula
de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº
XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____
outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº
065/2019 do processo administrativo nº 12.324/2019, em especial para formular lances
verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de
sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições
relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes do
Edital.

(local e data)
(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos e Licitação
www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br

PMT-RJ PROCESSO Nº 12.324/2019 RUBRICA: FLS:
--

ANEXO III:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____,
através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula
de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº
XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____
declara ao Município de Teresópolis que atende a todas as condições de habilitação no
processo administrativo nº 12.324/2019 e processo licitatório Pregão nº 065/2019.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data)
(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO IV:

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pelo presente instrumento, a empresa _____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____ em estrito cumprimento ao previsto processo administrativo nº 12.324/2019 e processo licitatório Pregão nº 065/2019 da licitação em epígrafe, **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVOS PARA PEQUENOS NEGÓCIOS, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO GRÁFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES** solicitado pela **Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Teresópolis** na forma abaixo discriminada, que serão distribuídas conforme solicitação da Secretaria.

PROPOSTA COMERCIAL					
ITEM:	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	UNI (R\$)	TOTAL (R\$)
1	10.000	uni	Cartão postal 10cm x 15cm, em papel couchê 250g, cor 4 x 1 com laminação fosca, impressão off set, tamanho com sangria 10,6cm x 15,6cm.	XX,XX	XX,XX
2	10.000	uni	Flyer 10cm x 21cm, em papel couchê 90g, cor 4 x 4 sem verniz, impressão off set, tamanho com sangria 10,6cm x 21,6.	XX,XX	XX,XX
3	2.000	uni	Folheto 21cm x 29,7cm, em papel sulfite 75g, cor 4 x 0 sem verniz, impressão digital, tamanho com sangria 21,6cm x 30,3cm.	XX,XX	XX,XX
4	15.000	uni	Folder 21cm x 29,7cm, em papel couchê 90g, cor 4 x 4 sem verniz, impressão off set, dobra ½, tamanho com sangria 21,6cm x 30,3cm.	XX,XX	XX,XX
5	10.000	uni	Panfleto 21cm x 29,7cm, em papel couchê 120g, cor 4 x 4 sem verniz, impressão off set, tamanho com sangria 21,6cm x 30,3cm.	XX,XX	XX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ XXX,XX
-------------------------	------------

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos da ata a ser firmada com a vencedora do certame.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)

Para agilizar os trabalhos, pedimos que, as propostas sejam apresentadas de dois modos:
Proposta escrita, impressa nos moldes do Edital;
Salvar em PEN DRIVE, livre de vírus e testado contra defeitos, nos moldes do ARQUIVO PROPOSTA PREGÃO XXX/XX.XLS, compatível com o software Microsoft Excel, que pode ser adquirido no Departamento de Suprimento e Licitação mediante entrega de um PEN DRIVE.



ANEXO V:

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

Pelo presente instrumento, a empresa _____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____ em estrito cumprimento ao previsto processo administrativo nº 12.324/2019 e processo licitatório Pregão nº 065/2019 da licitação em epígrafe, na forma abaixo discriminada, apresenta a sua situação financeira a ser aferida por meio dos índices de liquidez corrente – LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)

(nome completo e CRC do contador responsável)



ANEXO VI:

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e dezenove, de um lado o Município de Teresópolis através do Fundo Municipal de Saúde de Teresópolis, neste ato representado pelo FUNÇÃO _____, Sr(a). NOME COMPLETO _____ nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e, de outro lado, a empresa _____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____ vencedora e adjudicatária do processo licitatório Pregão nº 065/2019 resultante do processo administrativo nº 12.324/2019 suprarreferido, doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) objeto(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto desta ata o registro do preço, para fornecimento pela DETENTORA, ao Município de Teresópolis do(s) seguinte(s) objeto: **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVOS PARA PEQUENOS NEGÓCIOS, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO GRÁFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES** solicitado pela **Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Teresópolis**, conforme processo licitatório Pregão nº 065/2019 resultante do processo administrativo nº 12.324/2019 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.
- 1.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.39.00.00 02.007.13.392.0020.2032 CONTA 217 FONTE: 1

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata de Registro de Preços será requisitado através de cada unidade citada na cláusula primeira à Departamento



de Suprimento e Licitação, que providenciará a elaboração do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL:

- 3.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado de disponibilidade pela detentora ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
- 3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

- 4.1. Os preços unitários são de:

ITEM	QTD.	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	XXX	XXX	XXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX

- 4.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
- 4.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
- 4.4. A empresa detentora do presente Ata de Registro de Preços fica desde já ciente que os quantitativos acima citados poderão ser aditivados em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o § 1º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- 5.1. Os preços registrados poderão ser adequados pela Departamento de Suprimento e Licitação, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia;
- 5.2. Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer novo valor;
- 5.3. A majoração dos preços só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer, comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer



a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Procuradoria Geral do Município, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como, tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias primas;

- 5.4. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e, para efeito de pagamento de fornecimentos realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora;

6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 4.845 de 07/02/2017.
- 6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão.
- 6.3. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do SRP e que pretenderem aderir à Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 6.4. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 2.10. desta Ata de Registro de Preços fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para o órgão requisitante de adesão da utilização da ata de registro de preços, devendo tal estudo ser anexado ao pedido de adesão.
- 6.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverão observar os seguintes limitadores quantitativos, a serem fiscalizados pelo Órgão Gerenciador:
- 6.6. Aquisições regulares:
- a) A quantidade solicitada para cada órgão carona não poderá exceder a 50% do quantitativo total da Ata de Registro de Preços.
 - b) A soma de todas as adesões não poderá exceder ao dobro (2x) do quantitativo total de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.7. Compras nacionais (compra ou contratação centralizada de bens e serviços, em quantidade suficiente para atender os municípios):



- a) A quantidade solicitada para cada órgão carona não poderá exceder a 100% do quantitativo total da Ata de Registro de Preços.
- b) A soma de todas as adesões não poderá exceder ao quádruplo (4x) do quantitativo total de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

- 7.1.** Os materiais/serviços adquiridos/contratados, deverão ser entregues conforme solicitação das secretarias, dentro do horário de funcionamento do setor respectivo, e recebidas por funcionário autorizado, de forma que será recusada a entrega dos materiais quando estes forem realizados em desacordo com o solicitado, sem qualquer ônus ou penalidade para este Órgão Municipal.
- 7.2.** A administração não estará obrigada a adquirir/contratar os materiais/serviços da detentora desta ata de registro de preços,
- 7.3.** É reservado o direito da Administração Municipal, de solicitar o quantitativo total registrado ou parceladamente, conforme disposto no inciso II do Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.845 de 07/02/2017.
- 7.4.** Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pela Departamento de Suprimentos e Licitações, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente Nota de Empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo através do Diário Oficial Eletrônico do Município;
- 7.5.** A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
- 7.6.** Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expressa anuência da detentora e necessidade da Administração;
- 7.7.** Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do material/serviço;
- 7.8.** O prazo máximo para o início da prestação do serviço ou de entrega do produto, conforme o caso será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento;
- 7.9.** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todas os prejuízos que porventura ocasione ao Município ou a terceiros, em razão da execução do fornecimento decorrente da presente ata;



8. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento;
- 8.1.1.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documentação complementar por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 8.2.** A DETENTORA deverá formalizar processo de pagamento no Protocolo Geral do Município, contendo:
- a) Nota Fiscal com o correto detalhamento dos itens fornecidos;
 - b) Relatório de execução, quando for o caso;
 - c) Cópia do contrato ou instrumento equivalente, inclusive eventuais aditivos;
 - d) Nota de empenho;
 - e) Comprovação de regularidade fiscal com as Fazendas:
 - I) Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - II) Estadual (ICMS e Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro) e;
 - III) Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme legislação municipal;
 - f) Pagamento da tarifa do Protocolo Geral, quando for o caso.
- 8.3.** Para atestar o recebimento definitivo dos materiais/serviços entregues, a Secretaria solicitante terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data de recebimento do objeto;
- 8.4.** A Secretaria não poderá receber os materiais/serviços diferentes daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 8.5.** Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, bem como a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata dia”;
- 8.6.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Município de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata dia”.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 9.1.** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais/serviços;



- 9.2. A detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- 9.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- 9.4. A DETENTORA estará obrigada a manter-se durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, perante os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1. Além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
 - 10.1.1. Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;
 - 10.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
 - 10.1.3. Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
 - 10.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
 - 10.1.5. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
 - 10.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
 - 10.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
- 10.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- 10.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
- 10.4. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;



- 10.5.** Em todos os casos será garantido o contraditório, com o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação, com registro no Diário Oficial Eletrônico, para apresentação de defesa através do Protocolo Geral do Município.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

- 11.1.** A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 11.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 11.1.2.** Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
 - 11.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;
- 11.2.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;
- 11.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 11.1, 11.2 e 11.3 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;
- 11.4.** Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1.** Fica eleito o foro da comarca de Teresópolis para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata, em duas vias de igual teor, que foi por mim lavrada, _____ (NOME).

NOME REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Função
Matrícula

DETENTORA: _____

Nome:
R.G:



ANEXO VII:

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO que entre si firmam o PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS e a empresa _____, tendo por objeto o fornecimento pela empresa contratada, de _____, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 29.138.369/0001-47, com sede administrativa na Avenida Feliciano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis, RJ, doravante denominado “contratante”, neste ato representado pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____ exp. pelo _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, consoante disposto no Decreto Municipal nº 3.163 de 19 de outubro de 2004, e de outro lado, como “Contratada”, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____ exp. pelo _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, firmam o presente contrato de conformidade com o Processo Administrativo nº _____, que se regerá pela Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. - O presente tem por objeto o fornecimento pela empresa contratada, de _____; 1.2. - Para cumprimento do objeto descrito no item 1.1, a empresa contratada se obriga ao fornecimento de _____; SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 2.1. O valor unitário de será de R\$ _____ (_____); 2.1.1. - O valor global do presente é de R\$ _____ (_____); 2.1.2. Os materiais / serviços serão entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de _____, conforme solicitação; 2.2. - A Secretaria Municipal de _____, atestará o recebimento dos _____; 2.3. - O pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de _____, será efetuado 30 (trinta) dias após o fornecimento do material, mediante requerimento em processo de pagamento, formalizado no Protocolo Geral desta Prefeitura devendo o Licitante apresentar, a cópia do contrato, da nota de empenho e da nota fiscal. 2.4. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.6. Os preços inicialmente contratados serão irreajustáveis, conforme Lei Federal nº 8.880 de 24 de Março de 1994, salvo se, ao contrário, Lei Federal estabelecer. TERCEIRA: DO FUNDAMENTO – O presente Contrato é oriundo do procedimento licitatório denominado PREGÃO Nº _____, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais legislações Municipais aplicáveis à espécie. QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Unidade: _____ – Funcional: _____ – Projeto/Atividade: _____ – Elemento: _____ – Cód. Detalham.: _____ – Código reduzido: _____ - Nota de Empenho nº. _____, emitida em _____; QUINTA:



DO PRAZO - 5.1. O presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e terá vigência até o dia _____. 5.2. Havendo necessidade e com pedido devidamente justificado nos autos, os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto do presente poderão ser prorrogados na forma do Art. 57 seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SEXTA: DAS GARANTIAS - 6.1.- Como garantia para o bom e fiel cumprimento do Contrato, a Contratada prestará garantia, sob a modalidade de *caução em dinheiro*, na proporção de 01% (um por cento) sobre o valor total do Contrato; 6.2.- O valor a que se refere o item anterior será recolhido através de guia própria (D.A.M.), junto à Secretaria Municipal de Fazenda, no ato em que se der o pagamento da primeira fatura do contrato; 6.3.- A importância a que se refere o item anterior será liberada e percebida pela Contratada em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto contratual a ser formalizado pela Secretaria responsável por sua fiscalização, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. SÉTIMA: DAS PENALIDADES: 7.1. - O atraso injustificado na execução do presente contrato implicará na aplicação da Multa de Mora no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato; 7.2. - A Contratada, caso se torne inadimplente no cumprimento de suas obrigações, no que diz respeito à qualidade do produto, sua execução ou prazos, como constante de sua Proposta, ou não mantiver o preço pactuado, ou qualquer outra cláusula no presente estipulada, serão aplicadas pela Administração as seguintes penalidades: 7.2.1- Advertência por escrito; 7.2.2- Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato, conforme decisão da autoridade superior; 7.2.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município, por prazo de até 05 (cinco) anos; 7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública e imediata comunicação de tal ocorrência ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A sanção indicada no subitem 7.2.2 da presente poderá vir a ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.4, dependendo da falta cometida, a critério do Contratante. PARÁGRAFO SEGUNDO: Será garantido, nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OITAVA: DA RESCISÃO- Constituem motivos para a rescisão do presente contrato: 8.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, ou o seu cumprimento irregular; 8.2.- A lentidão do seu cumprimento levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto contratual nos prazos estipulados; 8.3- O atraso injustificado no início da execução do objeto contratual; 8.4. - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração; 8.5.- A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como sua fusão, cisão ou incorporação; 8.6- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores; 8.7- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei 8666/93; 8.8 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; 8.9 - A dissolução da sociedade; 8.10- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; 8.11- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato; 8.12- A supressão, por parte da administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93; 8.13- A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja



normalizada a situação; 8.14 - o atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Contratante, decorrente da execução pela Contratada, do presente Instrumento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação; 8.15- A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para a execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais; 8.16 - A ocorrência de caso fortuito ou força-maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à Contratada o Direito ao contraditório e a ampla defesa; NONA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO: Em caso de rescisão contratual é assegurado à Administração Municipal os seguintes direitos: 9.1. - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; 9.2. – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. DÉCIMA: DO REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado pelo regime de execução indireta sob a modalidade de preço unitário. DÉCIMA PRIMEIRA: DA TAXA DE EXPEDIENTE: Obriga-se a Contratada a proceder ao recolhimento da Taxa de Expediente, no ato de assinatura do presente. DÉCIMA- SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO: Obriga-se a Contratante a proceder a publicação, em extrato, do presente, no prazo legal, no órgão de imprensa que publica as matérias oficiais deste Município. DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE: Responsabiliza-se a Contratada por danos causados ao Município ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do presente, não excluída essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento por órgão próprio do Contratante. DÉCIMA- QUARTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS - 14.1. - Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na C.L.T. e respectiva legislação complementar, referente ao pessoal responsável pela consecução do objeto contratual, serão de total responsabilidade da Contratada. 14.2.- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, no que diz respeito às suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; DÉCIMA- QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO - O Contratante, através da Secretaria Municipal de _____, fiscalizará a execução do objeto ora contratado. DÉCIMA- SEXTA: DA ACEITAÇÃO - A aceitação do objeto contratual ficará a cargo da Secretaria fiscalizadora. 16.1.-Em caso de recusa de parte ou de todo o serviço, o pagamento ficará suspenso, até sua regularização, contando-se dessa época o prazo de pagamento fixado na Cláusula Segunda do presente. 16.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. DÉCIMA-SÉTIMA: DO FORO- Fica eleito o foro do Município de Teresópolis, para dirimir as questões oriundas do presente. E assim as partes justas e acordadas assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos efeitos. Teresópolis, ____ de _____ de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ C.I. nº. _____
2- _____ C.I. nº. _____



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____,
através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula
de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº
XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____
outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº
065/2019 do processo administrativo nº 12.324/2019 declara a quem possa interessar, sob as
penas da lei, que, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____,
através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula
de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº
XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____
outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº
065/2019 do processo administrativo nº 12.324/2019 declara a quem possa interessar, sob as
penas da lei, que, para os fins do disposto nos inciso III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º
da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia
produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO X:

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE EQUIPARAÇÃO NA SITUAÇÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pelo presente instrumento, a empresa _____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____ outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 065/2019 do processo administrativo nº 12.324/2019, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Pequenos Negócios, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, estando enquadrado como:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, é modalidade de Microempresa, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() COOPERATIVA, equiparadas a Microempresa por força do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, até o limitado a receita bruta anual limite no inciso II do caput do art. 3 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2016.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)

Observação:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua equipe de apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes, somente pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.



ANEXO XI:

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____,
através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula
de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº
XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____
outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº
065/2019 do processo administrativo nº 12.324/2019, declara a quem possa interessar, sob as
penas da lei, que, para os fins do disposto no parágrafo único do Art. 2º da Emenda à Lei
Orgânica Municipal de Teresópolis, os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não
foram declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por
órgão colegiado relativa nas seguintes situações:

I – representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de
abuso do poder econômico ou político;

II – condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública
ou o patrimônio público.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE PRAZO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____ outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 065/2019 do processo administrativo nº 12.324/2019, declara sob as penas do Art, 7ª da lei Federal nº 10.520/2002 transcrito abaixo que, caso seja contratada, cumprirá o prazo de fornecimento de no máximo 05 (cinco) dias úteis e atender ao item 14.3 do edital (não será aceita entrega parcial das ordens de compra e empenhos):

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO XIII:

MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 88 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____,
através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula
de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº
XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____,
outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº
065/2019 do processo administrativo nº 12.324/2019, declara a quem possa interessar, sob as
penas da lei, que, para os fins do disposto no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, que não
possui no seu quadro de funcionários: dirigentes, vereadores, ocupantes de cargos
comissionados e servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por
matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção ou que
tenham sido nos últimos 180 dias anterior à data do ato convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO XIII:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS
PERCENTUAL MÍNIMO DE BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (Lei nº 8.213/91)**

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____,
através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula
de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº
XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____
outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº
065/2019 do processo administrativo nº 12.324/2019, atende às exigências impostas pela Lei
Federal nº 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados
beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência
habilitada, conforme dados a seguir:

Número total de empregados XXX.

Número total de empregados reabilitados e/ou deficientes XXX.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)

Observação:

O licitante vencedor deverá apresentar que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II- de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional

Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.